



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.395/90

"ALTERA O PERCENTUAL CONCEDIDO NO ORÇAMENTO
VIGENTE PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÕES OR
CAMENTÁRIAS"

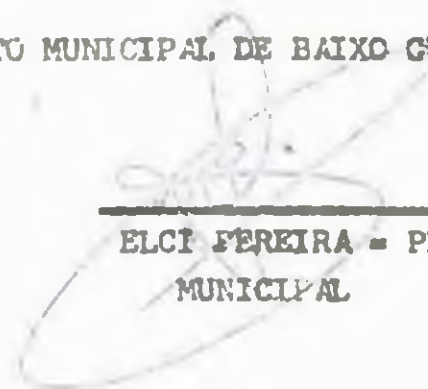
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, Faz saber /
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica alterado de 10% (dez por cento) para
até 60% (sessenta por cento), a Autorização para Suplementação con-
tida no Artigo 04º - item 01º da Lei nº 1.358/89, do Orçamento para
o Exercício de 1990, com utilização de Recursos Oriundos de Excesso
de Arrecadação, no Orçamento Vigente;

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, 20
de junho de 1990.



ELCI FERREIRA - PREFEITO
MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 20 de junho de 1990.

ARNALDO ZAHN - C. DEPARTO ADM